

POSSIBILIDADE DE NEGOCIAÇÃO NOS PROCESSOS CONTRA A FAZENDA NACIONAL - NEGÓCIO JURÍDICO PROCESSUAL

Já há dois meses, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) autoriza o uso do chamado “negócio jurídico processual” (NJP), permitindo a negociação de alguns pontos específicos nos processos entre contribuintes e Fazenda Nacional.

Apesar de ainda não autorizar a redução ou renúncia de créditos tributários, a partir de agora, os contribuintes podem negociar diretamente com a Procuradoria Nacional alguns aspectos processuais específicos, como: cumprimento das decisões, conferência de cálculos, recursos, flexibilização de prazos e outros atos processuais.

Em uma primeira leitura, a alteração pode parecer tímida, mas é um ótimo instrumento para o contribuinte. Como exemplo; em caso da alteração da ordem de atos processuais, a produção de um laudo pericial poderia ocorrer antes da contestação da Fazenda, o que facilitaria à União Federal utilizar-se do direito de não contestar, vez que já existe prova “incontestável” no processo. Ademais, na hipótese de um consenso quanto à discussão dos cálculos de uma execução fiscal, as partes poderiam encerrar o litígio rapidamente, permitindo até a renúncia dos honorários advocatícios eventualmente devidos.

Em suma, a aplicação do “NJP”, apesar de limitado ao Fisco Federal e, caso efetivamente colocado em prática pelos procuradores federais (onde efetivamente pode existir resistência), representa uma postura moderna e permite abrir margens de negociação para possibilitar adimplemento de dívidas, reduzir a judicialização de problemas, acelerar processos e execuções fiscais. Além disso, também parece denotar que cada vez mais as discussões na esfera tributária podem estar avançando para a realidade já existente na esfera cível e empresarial, onde a “autocomposição”, ou solução do processo, só depende da vontade e do acordo entre as partes.